

SUMÁRIO

1. DO PORTFÓLIO DE PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DA ADE SAMPA.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DO OBJETO.....	4
4. DA ELEGIBILIDADE.....	4
5. DA INELEGIBILIDADE.....	5
6. DAS INSCRIÇÕES.....	8
7. DA DESCLASSIFICAÇÃO.....	11
8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.....	13
9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS.....	13
10. DOS RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS.....	15
11. DO APOIO FINANCEIRO.....	16
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
13. DO CRONOGRAMA.....	20
14. DOS DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
16. DOS ANEXOS.....	22
ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.....	23
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ.....	28
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM.....	31

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

MISSÃO NACIONAL – WEB SUMMIT RIO 2026

Processo SEI nº: 8710.2026/0000382-6

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ (“ADE SAMPÁ”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e inovação tecnológica, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 12/2026 (“Edital”) e convida os interessados dos programas de aceleração, da ADE SAMPÁ, sendo eles: Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC (“Programa VAI TEC”) (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições) a participarem da seleção para o evento “Web Summit Rio 2026”¹ que será realizado de 8 a 11 de junho de 2026 no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ - Brasil.

Ressalta-se que todas as informações pessoais fornecidas pelos participantes serão tratadas em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)², assegurando a segurança, a privacidade e o uso adequado dos dados coletados, nos termos estabelecidos no “ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ”, documento anexo ao presente edital.

1. DO PORTFÓLIO DE PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DA ADE SAMPÁ

1.1. O portfólio da ADE SAMPÁ é composto por programas municipais de aceleração que integram a política pública de apoio a empreendimentos inovadores e de fortalecimento do ecossistema empreendedor da cidade de São Paulo, sendo eles:

1.1.1. Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (“Programa VAI TEC”)³: voltado ao fomento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de empreendimento;

1.1.2. AMPLIFICA CINE⁴: Programa voltado ao setor audiovisual, apoiando empreendimentos de base tecnológica ligados à produção audiovisual, novas mídias, etc;

1.1.3. GREEN SAMPÁ⁵: Programa de aceleração com foco em tecnologias verdes e sustentabilidade, para

1 Fonte: Web Summit Rio 2026. Disponível em: [Web Summit Rio – site oficial](#)

2 Fonte: Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). BRASIL, 2018. Disponível em: [Planalto – LGPD](#)

3 Fonte: ADE SAMPÁ, Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ - Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>

4 Fonte: ADE SAMPÁ, Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ - Programa AMPLIFICA CINE. Disponível em: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>

5 Fonte: ADE SAMPÁ, Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ - Programa GREEN SAMPÁ. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>

empreendimentos que atuam em economia verde;

1.1.4. SAMPA GAMES⁶: Programa voltado ao setor de games, para empreendimentos inovadores no campo de jogos, experiência imersiva e tecnologias associadas;

1.2. Todos os programas de aceleração da ADE SAMPA têm como objetivo fortalecer o desenvolvimento econômico local na cidade de São Paulo, estimular o empreendedorismo e a inovação, bem como ampliar as oportunidades de empreendimentos e de geração de renda para empreendedores(as) residentes no Município de São Paulo, especialmente aqueles(as) oriundos(as) de regiões com maior vulnerabilidade social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A edição de 2026 do *Web Summit* Rio 2026 marcará a 4ª realização do evento no Brasil. O encontro ocorrerá no Riocentro, entre os dias 8 e 11 de junho de 2026, reafirmando seu papel como um dos maiores eventos de tecnologia da América Latina.

Durante o evento, especialistas em tecnologia, lideranças empresariais e referências culturais se reunirão na cidade do Rio de Janeiro para compartilhar conhecimentos, trocar experiências e fomentar conexões estratégicas em um ambiente voltado aos principais eixos tecnológicos contemporâneos.

A ADE SAMPA tem proporcionado aos empreendedores participantes de seus programas de aceleração o acesso ao *Web Summit* Rio desde sua primeira edição fora da Europa, realizada em 2023.

Em 2024, o evento reuniu mais de 34.000 (trinta e quatro mil) participantes, incluindo mais de 500 (quinhentos) palestrantes e mais de 1.000 (mil) startups, o que reforça o caráter positivo e estratégico da participação de empreendedores vinculados aos programas VAI TEC, Amplifica Cine, Green Sampa e Sampa Games.

Essa participação configura-se como uma relevante oportunidade de aprendizado, fortalecimento de redes de relacionamento e networking, ampliação da visibilidade de marca, além de contribuir para a consolidação nacional e internacional da cidade de São Paulo como um dos principais polos do mercado de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Considerando os objetivos específicos de cada programa, como o VAI TEC, que prioriza o apoio a jovens empreendedores de baixa renda no desenvolvimento de negócios tecnológicos inovadores; o Amplifica Cine, voltado ao fortalecimento de empresas e estúdios do setor audiovisual; o Green Sampa, que incentiva soluções em negócios ambientais e tecnologias verdes; e o Sampa Games, focado na qualificação de empresas e estúdios de games, evidencia-se a relevância da participação dos empreendimentos já acelerados nessas iniciativas.

⁶ Fonte: ADE SAMPA, Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA - Programa Sampa Games. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>

Os resultados obtidos em edições anteriores do *Web Summit* Rio demonstram o potencial dessa experiência, com ganhos concretos em termos de conexões estratégicas, aprendizado e ampliação de oportunidades de crescimento para os empreendedores participantes.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por objetivo selecionar até 8 (oito) pessoas empreendedoras cujos empreendimentos tenham sido acelerados pelos programas VAI TEC (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições).

3.2. Será selecionado 1 (um) representante por empreendimento, desde que tenha atuado como 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) pessoa proponente em um dos empreendimentos acelerados pelos programas mencionados.

3.3. A missão para o *Web Summit* Rio 2026 tem como objetivos:

3.3.1. Difundir, em âmbito nacional e internacional, o empreendedorismo tecnológico da cidade de São Paulo, estimulando o intercâmbio e a geração de negócios com outros estados e países;

3.3.2. Atrair investimentos para o setor tecnológico da Cidade de São Paulo;

3.3.3. Promover as exportações de bens e serviços do município;

3.3.4. Contribuir para a consolidação, em nível nacional e internacional, da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades no setor da economia criativa;

3.3.5. Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo, ampliando sua capacitação para parcerias e mercados globais;

3.3.6. Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e para o aumento da competitividade de empreendimentos e instituições de base tecnológica;

3.3.7. Atender ao plano de trabalho da ADE SAMPÁ na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente aquelas voltadas à atração de investimentos, redução das desigualdades regionais, fortalecimento da competitividade econômica, geração de emprego e renda, estímulo ao empreendedorismo, à economia solidária e à inovação tecnológica.

3.4. As pessoas empreendedoras selecionadas terão a oportunidade de acessar uma agenda qualificada de atividades, incluindo eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros estratégicos de *networking* empresarial, entre outras iniciativas voltadas ao setor da economia criativa.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. São considerados elegíveis para a missão *Web Summit* Rio 2026:

4.1.1. Pessoas empreendedoras cujos empreendimentos tenham sido acelerados mediante apresentação do certificado, declaração de conclusão e/ou de participação, assinada por um representante da equipe técnica de acelerações da ADE SAMPÁ, por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPÁ:

4.1.1.1. Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC (“Programa VAI TEC”), da 3ª à 10ª edições;

4.1.1.2. Amplifica Cine da 1ª à 4ª edições;

4.1.1.3. Green Sampa da 3ª à 6ª edições;

4.1.1.4. Sampa Games da 1ª à 4ª edições.

4.1.2. Comprovação de regularidade da pessoa física (PF) no Cadastro Informativo Municipal da Cidade de São Paulo – CADIN, mediante a apresentação do Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo. O documento poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx, devendo ser emitido em nome da pessoa proponente responsável pela inscrição, sem restrições, e com data de emissão correspondente ao mês vigente da inscrição (maio de 2026).

5. DA INELEGIBILIDADE

5.1. São considerados inelegíveis para a missão *Web Summit* Rio 2026:

5.1.1. Das pessoas proponentes:

5.1.1.1. Pessoas empreendedores cujos empreendimentos não tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPÁ:

5.1.1.1.1. Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC (“Programa VAI TEC”), da 3ª à 10ª edições;

5.1.1.1.2. Amplifica Cine da 1ª à 4ª edições;

5.1.1.1.3. Green Sampa da 3ª à 6ª edições;

5.1.1.1.4. Sampa Games da 1ª à 4ª edições.

5.1.1.2. Pessoas empreendedores que não são e/ou não foram 1º ou 2º proponente nas edições dos

Programas mencionados no item 5.1.1.1. deste Edital

- 5.1.1.3.** Pessoas empreendedoras cujos empreendimentos estejam sendo beneficiados, para o mesmo evento *Web Summit Rio 2026*, por outras instituições públicas ou privadas, por meio de quaisquer incentivos, seja na condição de pessoa física ou jurídica;
- 5.1.1.4.** Pessoas empreendedoras que tenham participado de processos de aceleração ou de missões nacionais e/ou internacionais e que não tenham finalizado suas prestações de contas;
- 5.1.1.5.** Pessoas empreendedoras que estejam irregulares no CADIN Municipal (da Prefeitura de São Paulo), em sua pessoa física, no mês de referência da inscrição (maio de 2026).
- 5.1.1.5.1.** A omissão do Comprovante de Inexistência de Registros, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN Estadual e/ou Federal e/ou referente à pessoa jurídica - CNPJ) ou a inclusão do Comprovante de Inexistência de Registros relativos à um período anterior ao mencionado acima estará sujeito a desclassificação.
- 5.1.1.5.2.** Não serão aceitos comprovantes de pagamento e/ou comprovantes de negociação da dívida, sendo admitida única e exclusivamente a apresentação do documento de Comprovante de Inexistência de Registros sem pendências inscritas para a pessoa física das pessoas proponentes.
- 5.1.1.5.2.1.** A equipe técnica responsável pela análise e avaliação dos documentos obrigatórios para a validação da inscrição, na forma do item 9.1.1, realizará a conferência da autenticidade do documento apresentado, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, emitida por meio do link indicado neste Edital
(http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx), por meio de consulta às bases oficiais, nos termos da legislação vigente (art. 3º da Lei nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005⁷). Qualquer inconsistência ou divergência identificada implicará na desclassificação da proposta.

⁷ Fonte: Lei Municipal nº 14.094/2005. SÃO PAULO, 2005. Cria o Cadastro Informativo Municipal (CADIN Municipal). Disponível em: [Legislação Prefeitura de São Paulo – Lei nº 14.094/2005](#).

5.1.1.6. Pessoas empreendedoras que, na data da inscrição ou durante a vigência do presente chamamento, ocupem cargo, emprego ou função pública, seja como servidor(a) efetivo(a), comissionado(a) ou empregado(a) público(a), em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo;

5.1.1.7. Pessoas empreendedoras que tenham participado dos seguintes eventos subsidiados pela ADE SAMPA: *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*.

5.1.2. Dos empreendimentos inelegíveis:

5.1.2.1. Empreendimentos que tenham participado dos seguintes eventos subsidiados pela ADE SAMPA: *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*.

5.1.3. Das propostas:

5.1.3.1. Não serão consideradas propostas de inscrição que apresentem quaisquer das seguintes características:

5.1.3.1.1. Não preenchimento e/ou preenchimento parcial do formulário de inscrição ou a ausência de quaisquer outros documentos e informações solicitadas no ato da inscrição;

5.1.3.1.2. Preenchimento do formulário de inscrição em formato diverso dos modelos e especificações disponibilizados neste Edital;

5.1.3.1.3. Divergência entre as informações preenchidas no formulário de inscrição e aquelas apresentadas nos documentos exigidos neste Edital;

5.1.3.1.4. Apresentação de documentos ilegíveis, incompletos e/ou de difícil compreensão;

5.1.3.1.5. Submissão de propostas após a data e o horário estabelecidos neste Edital, não sendo aceitas inscrições fora do prazo;

5.1.3.1.6. Submissão de propostas por canais distintos dos oficiais, a saber: a Plataforma de Editais/Chamamentos da ADE SAMPA, disponível no endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, propostas e/ou documentos enviados por e-mail ou por outros meios;

5.1.3.1.7. Envio de documentação em desacordo com as normas previstas neste Edital, o que acarretará a desclassificação da proposta.

5.2. A constatação de qualquer das situações previstas nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3. e, respectivos subitens, a qualquer tempo, seja durante o processo de seleção, implicará o indeferimento da inscrição, a desclassificação imediata do empreendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período e local de Inscrição:

6.1.1. As inscrições para o presente chamamento poderão ser realizadas no período de 15 a 19 de maio de 2026, até às 23h59 (horário de Brasília), por meio da Plataforma de Editais/Chamamentos da ADE SAMPA, disponível no endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, acompanhadas das declarações e documentos exigidos no item 6.2. deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do item 13. do presente chamamento.

6.1.1.1. Após a data e horário estabelecido, não serão aceitas novas inscrições, independentemente do motivo.

6.1.1.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas somente por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados nas plataformas acima mencionadas, acompanhadas das declarações e documentos obrigatórios, conforme cronograma indicado no item 13. deste Edital.

6.1.2. Para realizar a inscrição, é necessário possuir uma conta Google, que poderá ser criada gratuitamente em www.gmail.com. O endereço de e-mail cadastrado será o canal oficial de comunicação entre as pessoas proponentes e a equipe gestora do Programa durante todo o processo, tanto durante a fase de seleção quanto durante o evento.

6.1.3. Para a realização da inscrição, é obrigatório o aceite do Termo de Uso e da Política de Privacidade da ADE SAMPA, disponíveis no endereço eletrônico: <http://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>.

6.1.4. A ADE SAMPA não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações eletrônicas decorrente de erro no preenchimento do endereço de e-mail informado pelas pessoas proponentes. As pessoas proponentes deverão acompanhar atentamente todas as comunicações enviadas por e-mail, bem como demais informações divulgadas nos canais oficiais. A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos, quando solicitada, acarretará na desclassificação da proposta, independentemente da etapa em que se encontra o processo de seleção.

6.2. São documentos obrigatórios para validação da inscrição:

6.2.1. Preenchimento completo e envio do “*Formulário de inscrição*” disponibilizado na Plataforma de Editais/Chamamentos da ADE SAMPA, disponível no endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>;

6.2.1.1. As informações preenchidas no “*Formulário de Inscrição*” são de total e inteira responsabilidade das pessoas proponentes e deverão estar em conformidade com os dados e documentos apresentados, incluindo, entre outros: nome completo das pessoas proponentes, número do documento de identidade, número do CPF e logradouro do endereço das pessoas proponentes. O descumprimento deste requisito acarretará a desclassificação da proposta.

6.2.2. Upload dos documentos: documentos de identificação válidos e originais, com foto da pessoa proponente em conformidade com o Decreto nº 10.977/2022 que regulamentou respectivamente a Lei nº 7.116/83, que trata da expedição da carteira de identidade, e Lei nº 9.454/97, sobre o Serviço Nacional de Registro de Identificação Civil;

6.2.2.1. Serão considerados documentos de identificação:

- 6.2.2.1.1.** Registro Geral - RG (frente e verso);
- 6.2.2.1.2.** Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso);
- 6.2.2.1.3.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- 6.2.2.1.4.** Registro Nacional Migratório (RNM);
- 6.2.2.1.5.** Passaporte válido.

6.2.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação além dos listados no item 6.2.2.1.;

6.2.2.3. Serão aceitos somente documentos de identificação originais, legíveis e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

6.2.2.4. Não serão aceitos documentos degradados, rasurados e/ou ilegíveis. O descumprimento deste requisito estará sujeito a desclassificação.

6.2.2.4.1. No caso em que o documento de identidade apresentado esteja em mau estado de conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido a matrimônio ou divórcio ou ainda tenha sido enviado de forma incompleta, o referido documento estará sujeito a desclassificação.

- 6.2.3.** Upload do comprovante de inscrição no CPF, emitido por meio do site da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>, exclusivamente nos casos em que o documento de identidade apresentado não contenha a numeração do CPF;
- 6.2.4.** Upload do certificado, declaração de conclusão e/ou de participação nos programas VAI TEC (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições), devidamente assinados pela equipe de aceleração da ADE SAMPÁ;
- 6.2.4.1.** As solicitações de certificado, declaração de conclusão e/ou de participação deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br, até o dia 19 de maio de 2026, às 12h59 (horário de Brasília).
- 6.2.4.1.1.** As solicitações previstas no item 6.2.4.1. serão respondidas dentro do horário comercial de atendimento da ADE SAMPÁ, a saber: das 9h00 às 18h00, observando o horário do último dia.
- 6.2.4.1.1.1.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 6.2.5.** Upload do “Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN”, referente à pessoa física (PF), emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo. O documento poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx, devendo ser emitido em nome da pessoa física proponente, sem restrições, e com data de emissão correspondente ao mês vigente da inscrição (maio de 2026).
- 6.3.** Todos os documentos devem ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.
- 6.4.** Os documentos submetidos a este edital não poderão possuir qualquer tipo de senha para acesso. Na ocorrência de documentos protegidos por senha, estará sujeito a desclassificação.
- 6.5.** É de inteira responsabilidade das pessoas proponentes realizar o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como o envio (upload) dos documentos nos campos correspondentes do formulário. Não serão consideradas submissões ou uploads de documentos em campos incorretos do formulário de inscrição, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1.** Ao submeter a inscrição, a pessoa proponente declara-se responsável pela submissão do

empreendimento, bem como ciente dos direitos e obrigações a serem observados ao longo de todo o processo de seleção, durante a missão e no período de prestação de contas.

6.6. Ao finalizar a inscrição, a pessoa responsável receberá, por correspondência eletrônica (e-mail), o comprovante da inscrição realizada, sendo de inteira responsabilidade das pessoas proponentes a verificação de seu recebimento.

6.6.1. A ADE SAMPÁ não se responsabiliza por quaisquer incorreções, erros de preenchimento de documentações ou anexos, nem por eventuais falhas de conexão, sistema ou equipamentos que possam ocorrer no momento da inscrição.

6.7. Da alteração da inscrição:

6.7.1. As pessoas proponentes devem submeter 01 (uma) única proposta no ato de inscrição;

6.7.2. Após a submissão da proposta no prazo estipulado, não haverá a possibilidade de alteração ou edição das informações registradas, e caso haja necessidade, a pessoa proponente deverá refazer a inscrição;

6.7.3. Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pela mesma pessoa proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise e seleção, apenas a última proposta submetida;

6.7.4. Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo empreendimento participante nos programas: VAI TEC (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições) será considerada apenas a 1ª (primeira) inscrição.

6.7.5. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à ADE SAMPÁ por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 6.1. do presente instrumento.

6.8. Da substituição da pessoa proponente:

6.8.1. É vedada a substituição da pessoa proponente ao longo de todo o processo de seleção, durante a missão e no período de prestação de contas. Na indisponibilidade de participação da pessoa proponente inscrita e/ou selecionada, quando aplicável, a proposta será desclassificada, ensejando a devolução dos valores previamente aportados, quando aplicável.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão desclassificadas as pessoas proponentes e o respectivo empreendimento, considerando a devolução dos valores eventualmente pagos, corrigidos

pelo IPCA, desde seu recebimento, que incorrerem em um dos seguintes casos:

- 7.1.1.** Pessoas empreendedores que tenham participado dos programas de aceleração da ADE SAMPÁ, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital de chamamento, e submetam à presente um empreendimento distinto daquele que foi acelerado;
- 7.1.2.** Pessoas empreendedoras que não foram/são 1º (primeira) ou 2º (segunda) proponente dos empreendimentos participantes dos programas de aceleração da ADE SAMPÁ, nos termos do item 5.1.1.1. deste edital de chamamento;
- 7.1.3.** Pessoas empreendedoras e/ou empreendimentos que incorrerem nos itens 5.1.1.7. e 5.1.2.1. deste edital;
- 7.1.4.** Não manifestação por parte da pessoa empreendedora selecionada nos prazos estipulados;
- 7.1.5.** Constatação de beneficiamento por outras instituições (públicas ou privadas) e/ou secretarias, em quaisquer incentivos, incluindo o evento em questão, *Web Summit - RIO 2026*;
 - 7.1.5.1.** Caso a ADE SAMPÁ tome conhecimento que a pessoa empreendedora selecionada descumpra os itens 7.1.3. e 7.1.5. deste chamamento pública, o mesmo deverá ressarcir os valores recebidos, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, sob penalidade de inclusão no Cadastro Informativo Municipal (da Cidade de São Paulo).
 - 7.1.5.2.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas a qual tempo, ao longo de todo o processo de seleção, durante a missão e no período de prestação de contas;
- 7.1.6.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo (sendo durante processo de seleção, durante a missão, período de prestação de contas e/ou posterior ao referido), submetida para análise pela equipe de gestão da ADE SAMPÁ e/ou membros da Comissão de Avaliação de Propostas;
- 7.1.7.** Constatação de violação de direitos humanos, preconceitos, incitação ao ódio ou violência, estereótipos acerca de uma determinada cultura, além de propostas que incentivem a degradação ambiental;
 - 7.1.7.1.** Nos casos identificados acima 7.1.6. e 7.1.7. a ADE SAMPÁ tomará as devidas providências legais, sejam elas cíveis e/ou criminais.
- 7.1.8.** Inscrições em desacordo com as exigências do presente chamamento;
- 7.1.9.** Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;

- 7.1.10. Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 6.2. do presente chamamento;
- 7.1.11. Envio de proposta idênticas, enviados por pessoas proponentes diferentes, caso em que todos serão desclassificados;
- 7.1.12. Não participação na reunião de assinatura dos “ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO” e “ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ”, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no item 10.7. deste chamamento.
- 7.1.13. O não cumprimento das obrigações e exigências previstas neste Chamamento, no “ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO”, será avaliado pela equipe técnica responsável.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe da Gerência de Acelerações da ADE SAMPA, com a participação da gerente e de 2 (dois) analistas.
- 8.2. A composição da Comissão de Avaliação de Propostas deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade antes do encerramento do período de inscrições, de modo a assegurar tempo hábil para a avaliação das propostas, conforme o cronograma de seleção previsto no item deste Edital.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

- 9.1. A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas:
 - 9.1.1. 1ª (PRIMEIRA) ETAPA - Análise de documentação:
 - 9.1.1.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 6.2. e avaliação dos critérios de elegibilidade e inelegibilidade, itens 4 e 5, respectivamente deste Chamamento.
 - 9.1.2. 2ª (SEGUNDA) ETAPA - Análise da proposta escrita:
 - 9.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nesta fase, as propostas previamente aprovadas na etapa anterior serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada para a Missão *Web Summit* Rio 2026. A análise será realizada com base nas propostas escritas, considerando os critérios detalhados no item 9.1.2.2 deste Chamamento.
 - 9.1.2.2. A avaliação será realizada de acordo com os critérios delineados na “TABELA 01”, sendo

considerado a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme pontuação calculada segundos os critérios abaixo discriminados:

TABELA 01:

Critério	Descrição	Composição da pontuação
1. Alinhamento setorial	1.1. Alinhamento do negócio com as áreas temáticas do evento Web Summit Rio 2026	Até 4 (quatro) pontos
	1.2. Grau de inovação e diferencial competitivo do produto/serviço em relação ao mercado	Até 4 (quatro) pontos
2. Metas e estratégia de expansão/crescimento	2.1. Plano de trabalho para o evento: mapeamento prévio de potenciais parceiros/investidores, agenda de eventos e clareza nos objetivos da viagem.	Até 4 (quatro) pontos
	2.2. Apresentação de metas de curto, médio e longo prazo para a expansão/crescimento do empreendimento a partir da participação no Web Summit Rio 2026 (geração de negócios, expansão de rede, etc.), considerando: <ul style="list-style-type: none"> - 6 (seis) meses (meta/s de curto prazo); - 1 (um) ano (meta/s de médio prazo); - 5 (cinco) anos (meta/s de longo prazo). 	Até 4 (quatro) pontos
3. Impactos esperados	3.1. Benefícios para o território de origem do empreendimento gerados a partir da participação no evento Web Summit Rio 2026	Até 4 (quatro) pontos
TOTAL		Até 20 (vinte) pontos

9.1.2.3. A avaliação das competências da “TABELA 02” seguirá a seguinte métrica:

TABELA 02:

Escala	Descritivo	Pontuação
Superior	Apresenta domínio da competência acima da expectativa	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta domínio da competência	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

9.2. A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetida no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a partir das evidências apresentadas

para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 8 (oito) pessoas empreendedoras cujos os empreendimentos tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA: VAI TEC (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições); com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item 9.1.2.2. do Edital;

- 9.3.** Caso haja empate na pontuação final, o desempate será pela maior nota do Critério nº 01, conforme “TABELA 01”. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 02, conforme “TABELA 01”. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 03 para fins de desempate. Ainda assim, permanecendo o empate, o desempate se dará via sorteio.
- 9.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade das pessoas proponentes acompanhar todos os comunicados, resultados e demais informes referentes ao processo seletivo, no âmbito deste edital, incluindo o resultado parcial da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas, bem como o resultado final. O não cumprimento dos prazos, convocações e agendas estabelecidas implicará na desclassificação da pessoa proponente, nos termos previstos neste edital.

10. DOS RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS

- 10.1.** O resultado parcial será divulgado dia 25 de maio de 2026 no sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista das pessoas proponentes selecionadas e as respectivas pontuações;
- 10.2.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 26 de maio de 2026 até às 17h59.
- 10.3.** O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.
- 10.3.1.** Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.
- 10.3.2.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) no dia 27 de maio de 2026 até às 17h59.
- 10.3.3.** O resultado final será divulgado dia 29 de maio de 2026 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, da 1ª (primeira) até a última pessoa proponente selecionada.
- 10.4.** Todas as pessoas empreendedoras selecionadas serão comunicadas formalmente, única e

exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

10.5. A equipe técnica da ADE SAMPÁ realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, com as pessoas empreendedoras selecionadas, para detalhamento da participação no evento *Web Summit Rio 2026*, orientações sobre a prestação de contas, entre outros assuntos pertinentes, bem como para a assinatura dos documentos a seguir:

10.5.1. ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO;

10.5.2. ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

10.6. A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

10.7. Caso alguma das pessoas proponentes selecionadas não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMPÁ, via endereço eletrônico (vaitec@adesampa.com.br), com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos.

10.7.1. O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.

10.7.2. Na ocorrência do previsto no item 10.7., e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocada a pessoa empreendedora subsequente melhor classificada.

10.7.3. O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela ADE SAMPÁ, implicará na desclassificação da pessoa proponente selecionada e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.

10.8. Caso haja desistência ou desclassificação de alguma pessoa proponente selecionada, o melhor classificado não selecionado poderá ser convidado para participar da missão.

10.8.1. A convocação será realizada em oportunidade única, devendo a pessoa proponente convocada manifestar-se no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da pessoa proponente.

11. DO APOIO FINANCEIRO

11.1. A ADE SAMPÁ subsidiará a ida e volta dos até 08 (oito) pessoas empreendedoras selecionadas com o

valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

- 11.2.** O valor mencionado acima só será creditado na conta bancária da pessoa empreendedora selecionada, após a participação e assinatura dos termos, conforme previsto no item 10.6. deste edital.
- 11.3.** A ADE SAMPA ofertará às pessoas empreendedoras selecionadas para a *Web Summit Rio 2026* as credenciais para todo o período da missão.
- 11.4.** As despesas elegíveis para fins do subsídio seguem a determinação da Normativa Interna nº 15 da ADE SAMPA, e são:
- 11.4.1.** Passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo de São Paulo/SP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- 11.4.1.1.** O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- 11.4.1.2.** Contratação de seguro-viagem, com cobertura mínima para o período compreendido entre 07 a 12 de junho de 2026, ou seja, 1 (um) dia antes e 1 (um) dia após a participação da *Web Summit Rio 2026*, nos dias 08 a 11 de junho de 2026, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ - Brasil.
- 11.4.2.** Hospedagem na cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- 11.4.3.** No caso de divisão dos valores da hospedagem, as pessoas proponentes selecionadas deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação, assim como carta de divisão de hospedagem assinada por ambas as pessoas proponentes, como consta no modelo em *"ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM"* do presente instrumento.
- 11.4.4.** Traslado para embarque e desembarque, sendo eles: residência/aeroporto (ou rodoviária), aeroporto (ou rodoviária)/hotel, hotel/aeroporto (ou rodoviária) e aeroporto (ou rodoviária)/residência, totalizando 4 (quatro) traslados.
- 11.4.4.1.** Os comprovantes de traslado devem conter data, hora, informações sobre o trajeto e nome do proponente para serem validados na prestação de contas. Comprovantes sem estas informações não serão considerados para o valor do benefício e os valores deverão ser devolvidos à ADE SAMPA no prazo de até cinco dias úteis.
- 11.5.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a discriminação detalhada, contendo os valores individuais de cada item,

especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.

11.6. Para as despesas mencionadas acima serão consideradas os seguintes períodos:

11.6.1. Embarque para a cidade do evento (São Paulo/SP para o Rio de Janeiro/RJ): 07 de junho de 2026;

11.6.2. Desembarque na cidade do evento (Rio de Janeiro/RJ): 07 de junho de 2026;

11.6.3. Hospedagem na cidade do evento (Rio de Janeiro/RJ): 07 a 12 de junho 2026;

11.6.4. Embarque de retorno a São Paulo/SP: 12 de junho de 2026

11.7. Não será aceito extensão ou adiantamento da viagem. Caso seja constatado embarque ou desembarque da pessoa proponente fora do prazo estipulado sem devida justificativa aprovada pela equipe técnica, o valor do benefício deverá ser integralmente restituído à ADE SAMPA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. Despesas não elegíveis para fins do subsídio:

11.8.1. Gastos com acompanhantes e/ou terceiros;

11.8.2. Deslocamentos locais, incluindo transporte público e por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;

11.8.3. Despesas com alimentação;

11.8.4. Despesas médicas;

11.8.5. Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste chamamento.

11.9. Não é de responsabilidade da ADE SAMPA a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio,

11.10. As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta da pessoa BENEFICIÁRIA com recursos próprios.

11.11. É de total responsabilidade das pessoas proponentes selecionadas a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem, além de sua integridade física.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 22 de junho a 03 de julho de 2026, contendo:

12.1.1. Cópia do bilhete aéreo/bilhete de passagem rodoviária (ida e volta);

- 12.1.2.** Cópia do seguro viagem;
- 12.1.3.** Cópia do recibo do hotel em nome da pessoa proponente beneficiária;
 - 12.1.3.1.** Em caso de divisão de hospedagem, deverá estar contido na pasta a declaração de divisão de hospedagem, como consta no modelo no *“ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM”* do presente instrumento.
- 12.1.4.** Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância ao item 11.4.4.
- 12.1.5.** Cópia das notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
- 12.1.6.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a discriminação detalhada, contendo os valores individuais de cada item, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.
- 12.1.7.** Relatório detalhado de participação na missão, conforme modelo de relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPA em momento oportuno, com fotografias e devidamente assinado;
- 12.1.8.** Demais documentos pertinentes, caso necessário.
- 12.2.** Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente compartilhada para os participantes pela equipe da ADE SAMPA.
- 12.3.** A ADE SAMPA realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelas pessoas proponentes beneficiárias, até o dia 03 de julho de 2026.
- 12.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, a pessoa proponente beneficiária será notificado/a, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
 - 12.4.1.** A comissão de avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa da pessoa proponente beneficiária, em caso de necessidade da comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por 1 (uma) única vez.
 - 12.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.

- 12.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.
- 12.4.4.** Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pela pessoa proponente beneficiária.
- 12.4.5.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, a pessoa proponente beneficiária considerada inadimplente, de modo a ser inscrito no CADIN MUNICIPAL (da Cidade de São Paulo) e impedida de participar em outros programas e ações da ADE SAMPA, pelo período máximo de 2 (dois) anos, bem como possível medida judicial para devolução dos valores, salvo se quitado o débito.
- 12.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à ADE SAMPA, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1.** As inscrições para a missão *Web Summit* Rio 2026 serão recebidas de 15 a 19 de maio de 2026 até às 23h59. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- 13.2.** As solicitações de certificado, declaração de conclusão e/ou de participação deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br, até o dia 19 de maio de 2026, às 12h59 (horário de Brasília).
- 13.2.1.1.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 13.3.** O resultado parcial será divulgado dia 25 de maio de 2026 no sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista das pessoas proponentes selecionadas e as respectivas pontuações;
- 13.4.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 26 de maio de 2026 até às 17h59.
- 13.5.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) no dia 27 de maio de 2026 até às 17h59.
- 13.6.** O resultado final será divulgado dia 29 de maio de 2026 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida.

- 13.7.** A data da reunião presencial com as até 08 (oito) pessoas empreendedoras selecionadas, para assinatura dos termos e orientações sobre o evento, será comunicada formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 13.8.** Poderão ocorrer alterações no cronograma, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação no portal da ADE SAMP: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>.

14. DOS DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1.** As pessoas proponentes selecionadas que não cumprirem as obrigações previstas neste Edital e no *“ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO”* estarão sujeitos a:
- 14.1.1.** Devolução dos valores recebidos e impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMP pelo período de até 2 (dois) anos, bem como possível medida judicial para devolução dos valores, salvo se quitado o débito, nos casos de não aprovação da prestação de contas ou das hipóteses de desclassificação previstas no item 7 deste Edital.
- 14.1.1.1.** Os valores a serem devolvidos para a ADE SAMP serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pela pessoa beneficiária.
- 14.2.** A penalidade de devolução dos valores, bem como eventual medida judicial para sua restituição, apenas será aplicada na hipótese de recebimento do subsídio pela pessoa beneficiária. Caso contrário, a ADE SAMP poderá aplicar a sanção de impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMP pelo período de até 2 (dois) anos.
- 14.2.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da pela pessoa beneficiária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Não está autorizada, em hipótese alguma, adiantamento ou extensão do prazo da viagem, devido aos prazos e obrigações previstas neste chamamento.
- 15.2.** Dúvidas com relação às disposições deste *Edital de Chamamento*, *“ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO”*, *“ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ”* e *“ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM”* deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail vaitec@adesampa.com.br.
- 15.2.1.** Solicitações de esclarecimento encaminhadas fora do prazo ou por outros meios não serão consideradas nem respondidas

- 15.3.** A ADE SAMPA reserva-se o direito de cancelar o presente Edital, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 15.4.** Poderá haver alterações nos prazos previsto neste Edital, a qual será comunicado por meio de publicação no site da ADE SAMPA: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>
- 15.5.** Os empreendedores selecionados contarão com agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de tecnologias. Ao se inscrever neste chamamento público, as pessoas proponentes selecionadas assumem o compromisso de que participarão de todos os compromissos oficiais da missão.
- 15.6.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um tradutor profissional.
- 15.7.** A ADE SAMPA não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.
- 15.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação de Propostas, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.
- 15.9.** ADE SAMPA se compromete a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste chamamento público em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Os dados serão utilizados exclusivamente para os fins deste edital, incluindo a seleção, comunicação com os participantes e prestação de contas. A pessoa participante poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, bem como exercer seus direitos de retificação, exclusão e acesso, conforme previsto na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

- 16.1.** ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO;
- 16.2.** ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ;
- 16.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

São Paulo/SP, 15 de maio de 2026

ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "**ADE SAMPA**", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026**, doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a participação da pessoa BENEFICIÁRIA na Missão *Web Summit* Rio 2026, a ser realizada de 08 a 11 de junho de 2026, Riocentro Convention & Events Center, Rio de Janeiro, RJ, com o apoio da ADE SAMPA, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 12/2026.

Parágrafo único - A escolha pela pessoa **BENEFICIÁRIA** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **BENEFICIÁRIO** receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens aéreas ou rodoviárias em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (ida e volta), partindo de São Paulo/SP, até a cidade em que o evento é realizado (Rio de Janeiro/RJ) ou do aeroporto mais próximo;
 - o O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- b. Contratação obrigatória de seguro-viagem, com cobertura para o período compreendido entre 07 a 12 de junho de 2026, ou seja, 1 (um) dia antes e 1 (um) dia após o evento *Web Summit* Rio 2026, a ser realizada de 08 a 11 de junho de 2026, Riocentro Convention & Events Center, Rio de Janeiro, RJ;
- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Rio de Janeiro/RJ) ou em cidade próxima;

- d. Traslado para embarque e desembarque, sendo eles: residência/aeroporto ou rodoviária, aeroporto ou rodoviária/hotel, hotel/aeroporto ou rodoviária e aeroporto ou rodoviária/residência, totalizando 4 (quatro) traslados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ADE SAMPA ofertará às pessoas **BENEFICIÁRIA** para a Missão *Web Summit* Rio 2026 as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O valor será depositado em conta corrente da pessoa **BENEFICIÁRIA**, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o retorno da viagem, a **prestação de contas**, que deverá conter, obrigatoriamente, os comprovantes e documentos estabelecidos no item **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Edital de Chamamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital Chamamento, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, a pessoa **BENEFICIÁRIA** será considerada inadimplente, de modo a ser inscrita no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo) e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPA, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da **ADE SAMPA**, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste instrumento a pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no Edital de Chamamento;

- b) Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) Comportar-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeito às pessoas;
- e) Prestar contas nos moldes exigidos no Edital Chamamento 12/2026 e no presente TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a assinatura da validação final da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da ADE SAMPA para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme *TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ*.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A presente autorização é concedida de forma **gratuita**, não sendo devido **qualquer tipo de pagamento ou remuneração** à pessoa **BENEFICIÁRIA** signatária deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, definindo as

finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação da pessoa **BENEFICIÁRIA** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **ADE SAMPÁ** se compromete a tratar os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os dados da pessoa **BENEFICIÁRIA** serão mantidos pela **ADE SAMPÁ** apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

PARÁGRAFO QUARTO:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, a **ADE SAMPÁ** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA**, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPÁ** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A pessoa **BENEFICIÁRIA**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 14 do Edital de chamamento público 12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA PESSOA BENEFICIÁRIA

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "**AUTORIZADA**", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026**, doravante denominada "**AUTORIZANTE**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO QUE:

A ADE SAMPA, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelos Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC ("Programa VAI TEC") (3ª à 10ª edições), Amplifica Cine (1ª à 4ª edições), Green Sampa (3ª à 6ª edições) e Sampa Games (1ª à 4ª edições), a ADE SAMPA formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o *Web Summit* Rio 2026.

O/A AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário, terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades do *Web Summit* Rio 2026, sendo de interesse da ADE SAMPA a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretroatável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no *Web Summit* Rio 2026, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização compreende a utilização em qualquer meio de comunicação, seja físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção dos Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC (“Programa VAI TEC”), Programa AMPLIFICA CINE, Programa Green SAMPA e, Programa SAMPA GAMES e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPA, incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA E GRATUIDADE:

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADE SAMPA ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta autorização compreende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretroatável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DO TITULAR:

O/A AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o/a AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEXTA - CONSENTIMENTO PARA USO DE DADOS BIOMÉTRICOS:

O AUTORIZANTE compreende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURANÇA DE DADOS:

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, autorizando a ADE SAMPÁ a utilizar a imagem, voz e nome da pessoa autorizante para fins institucionais, promocionais e publicitários, sem qualquer limitação temporal, respeitando-se, entretanto, as disposições legais aplicáveis.

O/A AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZANTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM

Pelo presente instrumento particular, as pessoas proponentes abaixo identificadas declaram, para os devidos fins, que compartilharão acomodação durante a missão, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

I – DADOS DA PESSOA PROPONENTE 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Nome do empreendimento: _____

Programa de aceleração:

- Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC
- Amplifica Cine
- Green Sampa
- Sampa Games

Edição do programa:

- 1ª (primeira) edição
- 2ª (segunda) edição
- 3ª (terceira) edição
- 4ª (quarta) edição
- 5ª (quinta) edição
- 6ª (sexta) edição
- 7ª (sétima) edição
- 8ª (oitava) edição
- 9ª (nona) edição
- 10ª (décima) edição

A pessoa proponente acima qualificada declara que participará da missão Web Summit Rio 2026 e compartilhará acomodação conforme abaixo:

Local da acomodação (*endereço completo*):

Período: ____ de _____ de 2026 a ____ de _____ de 2026

II – DADOS DA PESSOA PROPONENTE 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Nome do empreendimento: _____

Programa de aceleração:

- Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC
- Amplifica Cine
- Green Sampa

() Sampa Games

Edição do programa:

() 1ª (primeira) edição

() 6ª (sexta) edição

() 2ª (segunda) edição

() 7ª (sétima) edição

() 3ª (terceira) edição

() 8ª (oitava) edição

() 4ª (quarta) edição

() 9ª (nona) edição

() 5ª (quinta) edição

() 10ª (décima) edição

A pessoa proponente acima qualificada declara que participará da missão e compartilhará acomodação com a pessoa proponente indicada no **item I**, no mesmo local e período acima informados.

III – DECLARAÇÃO

As partes declaram, sob as penas da lei, que a divisão das despesas de hospedagem será realizada de forma igualitária entre ambas, conforme comprovado pelos documentos apresentados no âmbito do processo de prestação de contas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Declaram, ainda, estar cientes de que a presente declaração integra a documentação obrigatória da missão, comprometendo-se a cumprir todas as normas e disposições estabelecidas pela ADE SAMPA.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente declaração.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA PESSOA PROPONENTE 1

ASSINATURA DA PESSOA PROPONENTE 2